

2 ARTICULAÇÃO ENTRE OS OBJECTIVOS DO PLANO NACIONAL DA ÁGUA E DOS PLANOS DE BACIA HIDROGRÁFICA

Em sede de elaboração dos Planos de Bacia hidrográfica foram estabelecidos os objectivos gerais, estratégicos e operacionais para cada bacia, sendo no entanto de salientar que enquanto os fundamentais e estratégicos são, em geral, comuns a todas as bacias os operacionais são os que se diferenciam para a especificidade biofísica e sócio-económica de cada bacia hidrográfica.

Os horizontes temporais de realização dos objectivos dos Planos de Bacia Hidrográfica são 2006, 2012 e 2020 à semelhança dos horizontes temporais do Plano Nacional da Água, pelo que a articulação e coerência temporal entre os objectivos do PNA e dos Planos de Bacia está assegurada pela coincidência dos momentos de planeamento dos dois tipos de Plano.

O quadro legal, nacional e comunitário, e os Planos e Programas Nacionais que balizaram o estabelecimento dos objectivos e metas associadas nos Planos de Bacia é igualmente aplicável ao Plano Nacional da Água, o que contribui para a consistência entre objectivos e metas dos Planos.

No domínio das linhas orientadoras que enquadraram a formulação dos objectivos dos PBH e do PNA também se verifica existir grande coincidência.

Com efeito o Plano Nacional da Água perspectiva a utilização dos recursos hídricos numa óptica de gestão da procura, de optimização de recursos, de eficiência, de integração dos dois ramos – abastecimento e tratamento – do ciclo da água, de consideração da água como bem económico e de sustentabilidade ambiental dos recursos hídricos. Os Planos de Bacia integram igualmente essas perspectivas donde se pode concluir, também neste domínio, pela articulação e coerência entre os objectivos.

Os Planos de Bacia, pelo seu carácter mais executivo em termos de pormenor, que lhes advém do facto de serem de nível inferior ao Plano Nacional da Água, têm uma natureza mais restrita em termos espaciais e apresentam maior desagregação, nomeadamente através de objectivos operacionais para a resolução de problemas específicos de cada bacia, desagregação essa que se entendeu não ser adequada para um Plano com a natureza do Plano Nacional da Água.

A articulação fundamental entre os objectivos dos PBH e os do Plano Nacional da Água realiza-se através dos objectivos gerais e específicos, sendo no entanto de salientar que um objectivo geral do Plano Nacional da Água pode ter, em termos de expressão, correspondência em mais do que um objectivo dos Planos de Bacia Hidrográfica.

A coerência e a articulação entre objectivos é ilustrada na Quadro 2.1 em que se procura evidenciar a interligação dos objectivos gerais e específicos do PNA com os dos Planos de Bacia Hidrográfica.

Quadro 2.1 – Correspondência Entre Objectivos Específicos do PNA e dos PBH

Objectivos Específicos no âmbito do PNA	Objectivos Específicos no âmbito dos PBH
1a. Promover a protecção, recuperação e controle da qualidade dos meios hídricos superficiais e subterrâneos, no cumprimento da legislação nacional e comunitária, nomeadamente através do tratamento e da redução das cargas poluentes tóxicas e da poluição difusa.	Promover a recuperação e controle da qualidade dos meios hídricos superficiais e subterrâneos, no cumprimento da legislação nacional e comunitária, nomeadamente através do tratamento e da redução das cargas poluentes tóxicas e da poluição difusa.
	Adequar a Administração para um desempenho mais eficaz, nomeadamente nas áreas de obtenção de dados, licenciamento e fiscalização.



Objectivos Específicos no âmbito do PNA	Objectivos Específicos no âmbito dos PBH
1b. Promover a conservação da natureza e a biodiversidade bem como a salvaguarda da qualidade ecológica dos ecossistemas aquáticos e terrestres associados, habitats e espécies dependentes dos meios hídricos	Promover a salvaguarda da qualidade ecológica dos sistemas hídricos e dos ecossistemas, assegurando o bom estado físico e químico e a qualidade biológica, nomeadamente através da integração da componente biótica nos critérios de gestão da qualidade da água
1c. Promover a preservação e recuperação de troços de especial interesse ambiental, nomeadamente os estuários, os que se inserem em áreas protegidas e sítios da “Rede Natura” e os que contenham espécies e habitats protegidos pela legislação nacional e comunitária	Promover a preservação e a recuperação de troços de especial interesse ambiental e paisagístico, das espécies e habitats protegidos pela legislação nacional e comunitária, e nomeadamente das áreas classificadas, das galerias ripícolas e do estuário
	Promover a definição de directrizes de ordenamento, visando a protecção do domínio hídrico, a reabilitação e renaturalização dos leitos e margens e, de uma forma mais geral, das galerias ripícolas, dos troços mais degradados e do estuário
1d. Evitar a excessiva artificialização do regime hidrológico e assegurar a minimização e compensação dos impactes ambientais causados pela artificialização dos meios hídricos e garantir o regime de caudais ambientais necessários à manutenção dos sistemas aquáticos fluviais, estuarinos e costeiros	Promover a definição de caudais ambientais e evitar a excessiva artificialização do regime hidrológico visando garantir a manutenção dos sistemas aquáticos, fluviais, estuarinos e costeiros
2a. Promover a gestão da procura e da oferta de água de acordo com as disponibilidades existentes em cada bacia hidrográfica e assegurar a gestão integrada das origens de água superficiais e subterrâneas promovendo a complementaridade da utilização de recursos hídricos superficiais e subterrâneos em função das disponibilidades e maior adequabilidade técnica, ambiental e económica.	Assegurar a gestão sustentável e integrada das origens subterrâneas e superficiais.
	Assegurar a quantidade de água necessária na origem, visando o adequado nível de atendimento no abastecimento às populações e o desenvolvimento das actividades económicas.
	Promover a classificação das massas de água em função dos respectivos usos, nomeadamente as correspondentes às principais origens de água para produção de água potável existentes ou planeadas.
2b. Promover a definição de condicionantes ao uso do solo e às actividades nas albufeiras e nos troços em que o uso não seja compatível com os objectivos de protecção dos recursos, visando a protecção do domínio hídrico, a reabilitação e renaturalização dos leitos, margens e galerias ripícolas.	Promover o estabelecimento de condicionamentos aos usos do solo, às actividades nas albufeiras e nos troços em que o uso não seja compatível com os objectivos de protecção e valorização ambiental dos recursos.
	Promover a preservação e a recuperação de troços de especial interesse ambiental e paisagístico, das espécies e habitats protegidos pela legislação nacional e comunitária, e nomeadamente das áreas classificadas, das galerias ripícolas e do estuário.
2c. Promover a protecção de recursos hídricos subterrâneos, nomeadamente dos considerados estratégicos como origens para consumo humano.	Assegurar a gestão sustentável e integrada das origens subterrâneas e superficiais.
	Garantir a qualidade da água nas origens para os diferentes usos, designadamente para consumo humano.

Objectivos Específicos no âmbito do PNA	Objectivos Específicos no âmbito dos PBH
<p>2d. Assegurar que as utilizações sectoriais da água, nomeadamente para fins agrícolas, turísticos, industriais, energéticos e de abastecimento urbano contemplem a potenciação e harmonização de objectivos e fins múltiplos incluindo os ambientais.</p>	<p>Assegurar a quantidade de água necessária na origem, visando o adequado nível de atendimento no abastecimento às populações e o desenvolvimento das actividades económicas.</p>
<p>2e. Promover a valorização económica dos valores proporcionados pelos recursos hídricos, nomeadamente os ambientais e paisagísticos, culturais, de recreio e lazer, turísticos, energéticos e outros, desde que contribuam ou sejam compatíveis com a protecção dos meios hídricos lenticos e lóticos.</p>	<p>Promover a classificação das massas de água em função dos respectivos usos, nomeadamente as correspondentes às principais origens de água para produção de água potável existentes ou planeadas</p> <p>Promover a identificação dos locais para uso balnear ou prática de actividades de recreio, para a pesca ou navegação, para extracção de inertes e outras actividades, desde que não provoquem a degradação das condições ambientais.</p>
<p>2f. Promover o ordenamento das áreas ribeirinhas sujeitas a inundações e a definição de critérios de regularização e conservação da rede hidrográfica, a consagrar nos planos de ordenamento, bem como estabelecer soluções de contingência, visando a protecção de pessoas e bens e a minimização dos prejuízos dos efeitos das cheias, das secas e de acidentes de poluição.</p>	<p>Promover o ordenamento das áreas ribeirinhas sujeitas a inundações e o estabelecimento de cartas de risco de inundações e promover a definição de critérios de gestão, a regularização fluvial e a conservação da rede hidrográfica, visando a minimização dos prejuízos.</p> <p>Promover a definição de directrizes de ordenamento, visando a protecção do domínio hídrico, a reabilitação e renaturalização dos leitos e margens e, de uma forma mais geral, das galerias ripárias, dos troços mais degradados e do estuário.</p>
<p>3a. Garantir a qualidade da água em função dos usos actuais e potenciais, designadamente para consumo humano, actividades piscícolas, conculícolas e balneares.</p>	<p>Garantir a qualidade da água nas origens para os diferentes usos, designadamente para consumo humano.</p> <p>Promover a classificação das massas de água em função dos respectivos usos, nomeadamente as correspondentes às principais origens de água para produção de água potável existentes ou planeadas.</p> <p>Promover a identificação dos locais para uso balnear ou prática de actividades de recreio, para a pesca ou navegação, para extracção de inertes e outras actividades, desde que não provoquem a degradação das condições ambientais.</p>
<p>3b. Assegurar a quantidade e qualidade de água necessária na origem visando o adequado nível de abastecimento de água às populações e actividades económicas bem como promover a redução das perdas nos sistemas e aumento da eficiência da utilização da água na rega e na indústria.</p>	<p>Garantir a qualidade da água nas origens para os diferentes usos, designadamente para consumo humano.</p> <p>Assegurar a gestão sustentável e integrada das origens subterrâneas e superficiais.</p> <p>Assegurar a quantidade de água necessária na origem, visando o adequado nível de atendimento no abastecimento às populações e o desenvolvimento das actividades económicas.</p> <p>Promover a conservação dos recursos hídricos, nomeadamente através da redução das perdas nos sistemas ou da reutilização da água.</p>



Objectivos Específicos no âmbito do PNA	Objectivos Específicos no âmbito dos PBH
3c. Elevar o nível de atendimento nos sistemas de drenagem e tratamento dos efluentes, nomeadamente os domésticos e industriais, com soluções técnica e ambientalmente adequadas.	Assegurar o nível de atendimento nos sistemas de drenagem e tratamento dos efluentes, nomeadamente os domésticos, com soluções técnica e ambientalmente adequadas.
3d. Promover o estabelecimento de soluções integradas, com dimensão territorial que assegure uma gestão equilibrada e eficiente.	Assegurar a gestão sustentável e integrada das origens subterrâneas e superficiais. Assegurar a quantidade de água necessária na origem, visando o adequado nível de atendimento no abastecimento às populações e o desenvolvimento das actividades económicas.
3e. Promover o aumento da “produtividade da água” através da optimização dos sistemas, da adopção das melhores técnicas disponíveis e dos métodos e práticas mais adequados e conspícuamente menos exigentes.	Promover a conservação dos recursos hídricos, nomeadamente através da redução das perdas nos sistemas ou da reutilização da água.
3f. Promover a reutilização de águas para fins qualitativamente menos exigentes, nomeadamente nas actividades de rega de certas culturas agrícolas, campos de <i>golf</i> e jardins.	Promover a conservação dos recursos hídricos, nomeadamente através da redução das perdas nos sistemas ou da reutilização da água.
4. Promover aplicação efectiva do regime económico financeiro previsto na legislação, nomeadamente os princípios do utilizador – pagador e do poluidor-pagador e estabelecer um sistema de preços da água tendo em vista a amortização dos custos dos serviços hídricos.	Promover a aplicação dos princípios utilizador-pagador e poluidor-pagador.
5a. Reafirmar a jurisdição do Estado sobre o domínio público hídrico titulado ou não por licença ou concessão, promover a regularização a título definitivo do regime de propriedade do domínio hídrico e assegurar a capacidade de intervenção da Administração independentemente da natureza da propriedade dos recursos hídricos.	Adequar a Administração para um desempenho mais eficaz, nomeadamente nas áreas de obtenção de dados, licenciamento e fiscalização.
5b. Adequar a Administração para um desempenho mais eficaz, nomeadamente nas áreas de obtenção de dados, licenciamento e fiscalização e assegurar a simplificação e racionalização dos processos administrativos.	Adequar a Administração para um desempenho mais eficaz, nomeadamente nas áreas de obtenção de dados, licenciamento e fiscalização. Promover a monitorização do estado quantitativo e qualitativo das massas de água superficiais e subterrâneas.

5c. Promover a melhoria da coordenação intersectorial e institucional, nomeadamente nos empreendimentos de fins múltiplos.	Promover a melhoria da coordenação intersectorial e institucional, nomeadamente nos empreendimentos de fins múltiplos.
5d. Promover a gestão integrada dos estuários através da articulação e coordenação dos planos, actividades e intervenções das diversas instituições intervenientes e com competências nos estuários.	Promover a definição de directrizes de ordenamento, visando a protecção do domínio hídrico, a reabilitação e renaturalização dos leitos e margens e, de uma forma mais geral, das galerias ripárias, dos troços mais degradados e do estuário. Promover a gestão integrada dos estuários, visando a sua valorização social, económica e ambiental.
5e. Assegurar o efectivo cumprimento da legislação nacional e comunitária relacionada com os recursos hídricos, nomeadamente a Directiva-Quadro da Água.	Assegurar a implementação da Convenção Luso-Espanhola e da Directiva-Quadro.
5f. Harmonizar e coordenar o planeamento dos recursos hídricos das bacias hidrográficas luso-espanholas no contexto da Convenção de Albufeira e da Directiva-Quadro da Água.	Assegurar a implementação da Convenção Luso-Espanhola e da Directiva-Quadro.
6a. Assegurar a disponibilização da informação ao público, tendo em consideração a Convenção de Arhus e o normativo nacional e comunitário.	Adequar a Administração para um desempenho mais eficaz, nomeadamente nas áreas de obtenção de dados, licenciamento e fiscalização. Promover a participação das populações através da informação e sensibilização para a necessidades de proteger os recursos e o meio hídrico.
6b. Assegurar a dinamização de fora de participação pública.	Promover a participação das populações através da informação e sensibilização para a necessidades de proteger os recursos e o meio hídrico.
6c. Assegurar a participação dos utilizadores na implementação do Plano Nacional da Água e do Planos de Bacia Hidrográfica.	Promover a participação das populações através da informação e sensibilização para a necessidades de proteger os recursos e o meio hídrico.
6d. Promover a sensibilização das populações e dos agentes para as diversas vertentes do planeamento e gestão dos recursos hídricos.	Promover a participação das populações através da informação e sensibilização para a necessidades de proteger os recursos e o meio hídrico.
7a. Assegurar a existência e operacionalidade de sistemas de informação sobre recursos hídricos, à escala nacional e da bacia ou região hidrográfica.	Promover a monitorização do estado quantitativo e qualitativo das massas de água superficiais e subterrâneas.
7b. Garantir a operacionalidade e a actualização da informação das redes de monitorização da quantidade e qualidade da água (físico-química e biológica).	Promover a monitorização do estado quantitativo e qualitativo das massas de água superficiais e subterrâneas.
7c. Promover a existência de cadastros e inventários actualizados das infra-estruturas, usos e ocupações do domínio hídrico.	Promover a obtenção contínua de informação sistemática actualizada relativa a identificação do meio receptor e promover a estruturação e calibração do modelo geral de qualidade de água da bacia portuguesa, integrando a poluição pontual e difusa assim como toda a rede hidrográfica principal, os aquíferos e as albufeiras.



Objectivos Específicos no âmbito do PNA	Objectivos Específicos no âmbito dos PBH
7d. Promover a concepção, implementação e actualização de um sistema de informação estatística relativo aos recursos hídricos.	Promover a obtenção contínua de informação sistemática actualizada relativa a identificação do meio receptor e promover a estruturação e calibração do modelo geral de qualidade de água da bacia portuguesa, integrando a poluição pontual e difusa assim como toda a rede hidrográfica principal, os aquíferos e as albufeiras.
7e. Promover, em cooperação com as instituições de investigação, programas de estudos e de investigação aplicadas à gestão dos meios hídricos.	Promover o estudo e investigação aplicada, visando o planeamento e a gestão sustentável dos recursos hídricos.